**Ofício:** _____/2022

**ASSUNTO:** Encaminhamento (faz)

**Data:** 29 de novembro de 2022.

No exercício de sua função enquanto Vereador nesta casa legislativa, encaminho-vos este Projeto de Lei do Legislativo que "Declara a Associação Bicho Bacana, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal".

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeiro que ao final se dê a aprovação em Plenário.

Renovando protestos de estima e consideração elevadas, oferto-lhes *mui* atenciosamente este projeto de proposição.

**RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS**
**(*Vereador – DC*)**
**AUTOR DO PROJETO DE LEI**

***Exmo. Sr.***
***CLEBER DA PENHA BENFICA***
***(Vereador – Cleber da Matinha)***
***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL***
***MANHUAÇU – MG***

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 539/2022
Data: 29/11/2022 - Horário: 12:36
Legislativo - PL 126/2022

## JUSTIFICATIVA:

Nobre pares,

Apresento-vos o presente Projeto de Lei, a fim de que o município de Manhuaçu, nas pessoas de seus representantes que são os senhores Vereadores, aprovem o reconhecimento da Associação Bicho Bacana, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal.

Observem que foram cumpridas as formalidades exigidas pela legislação reguladora da matéria, em especial a comprovação de constituição de personalidade jurídica; funcionamento há mais de 1 ano; demonstração de que seus cargos de direção não são remunerados; e que seus diretores são pessoas idôneas, conforme declaração em anexo.

A Associação Bicho Bacana é composta por um grupo voluntário de pessoas, voltado para a Protecão Animal.

A Associação vem cumprindo suas finalidades para as quais foi criada e contribui, de sobremaneira, para o crescimento e desenvolvimento do município, através de suas atividades.

Ante o exposto, apresento à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Gabinete, 29 de novembro de 2.022.

**RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS**
***(Vereador – DC)***
**AUTOR DO PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 126/2022**

**Declara a Associação Bicho Bacana como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal.**

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública no âmbito do município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, a Associação Bicho Bacana, entidade de direito privado, que atua sem fins lucrativos em favor da Proteção Animal, inscrita sob o CNPJ nº 44.353.475/0001-37 com sede na Rua Prefeito Altamir Moreira Garcia, 350, bairro Pinheiro, CEP 36.902-081, Manhuaçu/MG

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Manhuaçu, 29 de novembro de 2.022.

**RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS**
**(*Vereador – DC*)**
**AUTOR DO PROJETO DE LEI**

# D E C L A R A Ç Ã O DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, em especial com o objeto de ver reconhecida como utilidade pública no âmbito municipal, sujeitando-se a apreciação do Poder Legislativo Municipal, conforme preconizam os incisos II a IV da Lei Municipal nº 2.997/2010 de 25 de agosto de 2010, que a Associação Bicho Bacana, entidade de direito privado, que atua sem fins lucrativos em favor da Proteção Animal, inscrita sob o CNPJ nº 44.353.475/0001-37 com sede na Rua Prefeito Altamir Moreira Garcia, 350, bairro Pinheiro, CEP 36.902-081, Manhuaçu/MG, atualmente é presidida pela Sra. Telma Paulo de Freitas, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de 01 ano e que os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, não sendo do meu conhecimento até a presente data nada que os desabone e que tem como finalidade a defesa dos direitos dos autistas do município de Manhuaçu.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que surtem os devidos e cabais efeitos.

Manhuaçu, 20 de outubro de 2022

Assinatura:

Nome legível: Cléber da Penha Benfica

Autoridade/Cargo que ocupa: Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Loca/Repartição: Câmara Municipal de Manhuaçu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Telma Paulo de Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.814.879

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2017

NOME
TELMA PAULO DE FREITAS

FILIAÇÃO
ZAIR PAULO TOME
LUCINDA SERRANO DE PAULO

NATURALIDADE
B.DE SAO FRANCISCO-ES

DATA DE NASCIMENTO
6/3/1965

CAS.AV.DIV LV-43 FL-67

DOC ORIGEM
MANHUACU-MG

CPF
557678006-00

PII-1305

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

4.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 44.353.475/0001-37<br>MATRIZ | | 24/11/2021 |

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ASSOCIACAO BICHO BACANA | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R PREFEITO ALTAMIR MOREIRA GARCIA | 350 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 36.902-081 | PINHEIRO | MANHUACU | MG |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| LUCAS@ORTECONTE.COM.BR | (33) 8441-0084 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/11/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **15:29:35** (data e hora de Brasília).



CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre políticas de [illegible]

# DECLARAÇÃO

Eu, Telma Paulo de Freitas, brasileira, divorciada, Servidora Pública Estadual, nascida em 06/03/1965, portadora da cédula de identidade número MG3814879 PC/MG e inscrita no CPF sob número 557.678.006-00, residente e domiciliada na Rua Prefeito Altamir Moreira Garcia, número 350, bairro Pinheiro II, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36902-081, e-mail: telmaabela@gmail.com – telefone: 33 98400-4782, representante legal da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA, entidade sem fins lucrativos estabelecida na Rua Prefeito Altamir Moreira Garcia, número 350 - Bairro Pinheiro II, em Manhuaçu-MG, CEP 36.902.081, endereço eletrônico: telmaabela@gmail.com, telefone: 33 98400-4782, vem por meio desta DECLARAR para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que, a composição e qualificação dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos na Assembleia Geral realizada em 10/11/2021, sendo que tais membros eleitos exercerão seus mandatos com início em 10/11/2021 e término em 09/11/2025:

**DIRETORIA:**

**PRESIDENTE: Telma Paulo de Freitas,** brasileira, divorciada, Servidora Pública Estadual, nascida em 06/03/1965, portadora da cédula de identidade número MG3814879 PC/MG e inscrita no CPF sob número 557.678.006-00, residente e domiciliada na Rua Prefeito Altamir Moreira Garcia, número 350, bairro Pinheiro II, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36902-081, e-mail: telmaabela@gmail.com – Mandato: início em 10/11/2021 e término em 09/11/2025:

**VICE PRESIDENTE: Carlanne Santos Carneiro,** brasileira, casada, regime de bens comunhão parcial de bens, nascida em 25/07/1985, professora, e-mail: não possui, portadora da cédula de identidade número MG7101810 SSP/MG e inscrita no CPF sob o número 062.369.866-81, residente e domiciliada na Rua Duarte Peixoto, número 45, apartamento 302, bairro Coqueiro, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36900-371 - Mandato: início em 10/11/2021 e término em 09/11/2025;

**DIRETOR TESOUREIRO: Hallysson Ferreira de Andrade,** brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1975, comerciante, e-mail: hf.andrade@hotmail.com, portador da

cédula de identidade número M 6.967.515 SSP/MG e inscrito no CPF sob número 909.728.306-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Alves Mendes, número 69, bairro Lajinha, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36905-180 - Mandato: início em 10/11/2021 e término em 09/11/2025.

**CONSELHO FISCAL:**

**Conselheira: Amanda Toledo Satler**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/1987, comerciante, portadora da cédula de identidade número MG13489901 SSP/MG e inscrita no CPF sob o número 014.691.916-52, residente e domiciliada na Rua Paulo Alves Mendes, número 69, bairro Lajinha, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36905-180; e-mail: não possui - Mandato: início em 10/11/2021 e término em 09/11/2025;

**Conselheira: Eliana Viana de Sousa**, brasileira, casada, autônoma, nascida em 20/12/1983 portadora da cédula de identidade número MG13869687 SSP/MG e inscrita no CPF sob número 074.695.736-07, residente e domiciliada na Avenida JK, s/n, Distrito Vila Nova, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36909-400, e-mail: não possui - Mandato: início em 10/11/2021 e término em 09/11/2025:

**Conselheira: Lucia Maria de Lima Cabral**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, autônoma, nascida em 16/05/1976 portadora da cédula de identidade número MG10585522 SSP/MG e inscrita no CPF sob o número 052.655.236-00, residente e domiciliada na Rua Analia Maria Dias, número 150, bairro Bom Jardim, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36906-393, e-mail: não possui - Mandato: início em 10/11/2021 e término em 09/11/2025.

Firma-se a presente.

Manhuaçu, 18 de Novembro de 2.021.

**TELMA PAULO DE FREITAS**

Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.909-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 24199 - Registro nº 1851 - Av 3
Livro A75 - Folha 193/194 - Data: 24/11/2021
Cotação: Emol R$ 141,45 - TFJ R$ 49,63 - Recompe R$ 8,48 - Valor Final R$ 199,56
ISS R$ 7,07 - Códigos 8101-0 (1), 8601-9 (1), 8101-8 (2)
Sônia Maria de Oliveira - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: ESE17497
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 00854151703032 69
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Sônia Maria de Oliveira - Oficiala
Emol.: R$ 148,93 - TFJ: R$ 49,63
Valor Final: R$ 199,56 - ISS: R$ 7,07

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA

As 19:00 horas do dia 10 (dez) do mês de novembro do ano de 2021, na Rua Prefeito Altamir Moreira Garcia, número 350 - Bairro Pinheiro II, em Manhuaçu-MG, CEP 36.902.081, reuniram-se as pessoas constantes na lista de presença anexa, tendo por finalidade única e exclusiva constituir uma associação sem fins econômicos e de direito privado. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sra. Telma Paulo de Freitas, que escolheu a mim, Carlanne Santos Carneiro, para secretariá-la. Com a palavra, o Sra. presidente da mesa apresentou a proposta de constituição de uma entidade, sem intuito econômico, que terá por finalidade social de: I - estimular o amor e respeito pelos animais; II - divulgar leis de proteção animal e contribuir para o aprimoramento da legislação municipal de proteção aos animais; III - fiscalizar a aplicação das leis de proteção animal; IV - promover campanhas educativas e de arrecadação de recursos para a manutenção da prestação dos serviços da associação; V - criar, manter abrigo e prestar assistência médico-veterinárias aos animais de rua ou abandonados. Em seguida, submeteu à votação a proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foram imediatamente aprovados por unanimidade, da seguinte forma: **Denominação Social** - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA. **Endereço da sede:** Rua Prefeito Altamir Moreira Garcia, número 350 - Bairro Pinheiro II, em Manhuaçu-MG, CEP 36.902.081. Ato contínuo, a Sra. presidente da mesa distribuiu aos presentes, cópias da minuta do Estatuto Social da entidade para a sua discussão. Após ser integralmente lido e debatido, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em seguida, a Sra. Presidente da mesa deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da administração, conforme determina o Estatuto Social aprovado. Para fins de esclarecimento, a Sra. presidente da mesa informou que os cargos da administração que serão eleitos neste ato são os da Diretoria Executiva, composto por um Presidente, um Vice Presidente, e um Diretor Tesoureiro; e do Conselho Fiscal, composto por três membros titulares. Os membros eleitos terão como competência precípua estruturar a associação, elaborar e planejar os trabalhos iniciais, criar normas e regras internas, além das demais competências previstas no Estatuto Social. Assim, para a ocupação dos respectivos cargos, foram eleitos os seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA: residente:** Telma Paulo de Freitas, brasileira, divorciada, Servidora Pública Estadual, nascida em 06/03/1965, portadora da cédula de identidade número MG3814879 PC/MG e inscrita no CPF sob número 557.678.006-00, residente e domiciliada na Rua Prefeito Altamir Moreira Garcia, número 350, bairro Pinheiro II, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36902-081, e-mail: telmaabela@gmail.com. **Vice Presidente:** Carlanne Santos Carneiro, brasileira, casada, regime de bens comunhão parcial de bens, nascida em 25/07/1985, professora, e-mail: não possui, portadora da cédula de identidade número MG7101810 SSP/MG e inscrita no CPF sob o número 062.369.866-81, residente e domiciliada na Rua Duarte Peixoto, número 45, apartamento 302, bairro Coqueiro, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36900-371. **Diretor Tesoureiro:** Hallysson Ferreira de Andrade, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1975, comerciante, e-mail: hf.andrade@hotmail.com, portador da cédula de identidade número MG6967515 SSP/MG e inscrito no CPF sob número 909.728.306-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Alves Mendes, número 69, bairro Lajinha, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36905-180. **CONSELHO FISCAL:** Amanda Toledo Satler, brasileira, solteira, nascida em 07/08/1987, comerciante, portadora da cédula de identidade número MG13489901 SSP/MG e inscrita no CPF sob o número 014.691.916-52, residente e domiciliada na Rua Paulo Alves Mendes, número 69, bairro Lajinha, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36905-180; e-

REG. DE TITS. E CIVIL DAS PESS. JURÍD. MANHUAÇU MG

Carlanne Santos Carneiro

mail: não possui; Eliana Viana de Sousa, brasileira, casada, autônoma, nascida em 20/12/1983 portadora da cédula de identidade número MG13869687 SSP/MG e inscrita no CPF sob número 074.695.736-07, residente e domiciliada na Avenida JK, s/n, Distrito Vila Nova, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36909-400, e-mail: não possui; Lucia Maria de Lima Cabral, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, autônoma, nascida em 16/05/1976 portadora da cédula de identidade número MG10585522 SSP/MG e inscrita no CPF sob o número 052.655.236-00, residente e domiciliada na Rua Analia Maria Dias, número 150, bairro Bom Jardim, cidade Manhuaçu/MG, CEP 36906-393, e-mail: não possui. Os cargos acima eleitos e empossados terão mandatos de quatro anos, compreendidos entre 10/11/2021 a 09/11/2025.

Os membros eleitos foram devidamente empossados pela Sra. presidente da mesa para o exercício de seus mandatos. Nada mais havendo a deliberar, a Sra. presidente da mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos. A presente Ata foi lavrada por mim, Carlanne Santos Carneiro, Secretária da Assembleia Geral de Constituição, em 01 (uma) via e será encaminhada para registro junto aos órgãos públicos competentes, para que produza os efeitos legais necessários, tendo sido assinada pela Presidente da mesa e pela Secretária da Assembleia Geral e por todos os membros eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Manhuaçu, 10 de Novembro de 2021.**

Telma Paulo de Freitas

Presidente da Assembléia

Carlanne Santos Carneiro

Carlanne Santos Carneiro

Secretária da Assembleia

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - ManhuaçuMG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 24198 - Registro nº 1851 -Av 2
Livro A75 - Folha 191/192 - Data: 24/11/2021
Cotação: Emol R$ 167,26 - TFJ R$ 55,55 - Recompe R$ 9,43 - Valor Final R$ 222,24
ISS: R$ 7,86 - Códigos 6101-0 (1); 6201-8 (1); 6601-9 (1); 6101-8 (2)
Sônia Maria de Oliveira - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: ESE17492
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 07664019578443 18
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Sônia Maria de Oliveira - Oficiala
Emol.: R$ 166,89 - TFJ: R$ 55,55
Valor Final: R$ 222,24 - ISS: R$ 7,86

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede e Fins

**Artigo 1°** - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e por duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Prefeito Altamir Moreira Garcia, número 350 - Bairro Pinheiro II, em Manhuaçu-MG, CEP 36.902.081 município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais com foro no mesmo município.

**Artigo 2° - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA** tem por finalidade (s): I - estimular o amor e respeito pelos animais; II - divulgar leis de proteção animal e contribuir para o aprimoramento da legislação municipal de proteção aos animais; III - fiscalizar a aplicação das leis de proteção animal; IV - promover campanhas educativas e de arrecadação de recursos para a manutenção da prestação dos serviços da associação; V - criar, manter abrigo e prestar assistência médico-veterinárias aos animais de rua ou abandonados.

**Artigo 3°** - No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA** observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, idade e religião prestando serviços gratuitos e permanentes.

**Artigo 4°** - A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA** terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 5°** - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais as regeneram pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: Poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integrante no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## CAPÍTULO II

## Dos Associados

**Artigo 6°** - A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, à juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e interessadas na causa.

Parágrafo Único: Haverá as seguintes categorias de associados: (benfeitor, fundador, contribuinte, honorário e outros.

**Artigo 7°** - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votados para cargos efetivos; II - tomar parte nas Assembleias Gerais; III - participar de atos solenes ou comemorativos; IV - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

**Artigo 8°** - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as determinações da Diretoria; III - Zelar pelo bom nome da associação; IV - realizar ativamente bens e serviços e pagar as mensalidades.

**Artigo 9°** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

**Artigo 10°** - As formas de demissão e exclusão do associado reger-se-á, conforme:

I - ter solicitado desligamento ou haver falecido;

II - causar dano moral ou material a associação;

III - não comparecer as reuniões da associação com regularidade;

IV - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único - A demissão ou exclusão do membro será tomada por decisão da Diretoria cabendo recurso a Assembleia Geral contra tal decisão, sendo a decisão tomada pela Assembleia Geral de caráter irrevogável.

## CAPÍTULO III

## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS BICHO BACANA

### Da Administração

**Artigo 11º** - A Associação será administrada por: I - Assembleia Geral; II Diretoria; III - Conselho Fiscal.

**Artigo 12°** - A Assembleias Geral, órgão soberano da vontade social, constitui-se a dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 13°** - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - eleger os administradores; II - Destituir os administradores; III - decidir sobre a dissolução da associação; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o regimento interno; VI - aprovar as contas; VII - alterar o estatuto.

**Artigo 14°** - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 15°** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada; I - pela diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de um quinto de um dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único: O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**Artigo 16°** - A convocação de Assembleia Geral será feita por meio de edital, afixado na sede da associação, publicação da imprensa local, por circulares ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

**Artigo 17°** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor Tesoureiro.

§ 1° - O mandato da Diretoria será de 4 anos, podendo os eleitos serem reconduzidos aos cargos após a realização de nova Assembleia Geral, sendo vedada mais de duas reeleições consecutivas de seus membros para o mesmo cargo.

**Artigo 18°** - Compete à Diretoria: I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo; II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório; III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - controlar e demitir funcionários.

**Artigo 19°** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo de dois em dois meses.

**Artigo 20°** - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir esse estatuto e o regimento interno; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir a(s) reunião(es) da Diretoria, e IV - Assinar em conjunto com o Diretor Tesoureiro toda a movimentação financeira de saída de recursos e valores.

**Artigo 21°** - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 22°** - Compete ao Diretor Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bem bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral. V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - conservar sob guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias, as quais serão movimentadas para todos os fins com saídas de valores via emissão de cheques enumerados devidamente assinados pelo Presidente e Diretor Tesoureiro; - VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação.

**Artigo 23°** - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (Três) Membros efetivos pertencentes ao Quadro Social, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Artigo 24°** - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros da escrituração da entidade; II - examinar, o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Diretoria; IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 25°** - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos.

## CAPÍTULO IV

## Do Patrimônio

**Artigo 26°** - Constitui o Patrimônio e custeio da Associação:

As contribuições dos Associados;

Verbas oriundas das esferas Municipal, Estadual e Federal para fins de projetos direcionado ao bem estar e saúde animal.

As doações e legados;

Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;

Os aluguéis de imóveis e juros de títulos a depósitos.

**Artigo 27°** - As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

Agência de colocação;

Despesas Gerais;

Expediente;

Representação;

Despesas de conservação;

Seguros Sociais (previdência);

Impostos;

Multas;

Honorários e Comissões;

Despesas Diversas;

Assistência Social Judiciária e Diverso(s).

**Artigo 28°** - A administração do Patrimônio da Associação constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete à Diretoria.

**Artigo 29°** - Os títulos de renda, bem como os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral Extraordinária, em escrutínio secreto.

**Artigo 30°** - No caso de dissolução, por se achar a Associação incursa nas Leis que definem crime contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política social, seus bens, pagas as dividas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados no patrimônio de organização de assistência social a critério do órgão que decretar a referida dissolução.

**Artigo 31°** - No caso de dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, especialmente para esse fim convocada, e com a presença de ¾ dos associados quites, o seu patrimônio terá o destino que a mesma Assembleia determinar.

## CAPÍTULO V

## Disposições Gerais

**Artigo 32°** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 33°** - Os casos omissos serão supridos pela Diretoria "ad-referendum" da Assembleia Geral, se antes não o forem por este Órgão.

**Artigo 34°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 35°** - Enquanto não forem elaborados os Regimentos Internos, os Diretores deverão orientar o exercício de suas funções com base exclusiva nestes Estatutos.

**Artigo 36°** - O original destes Estatutos, que servirá de base para a impressão, deverá ser rubricado pelo Presidente e Assessor Jurídico, devendo em seguida ser arquivado pela Diretoria, que ficará responsável por sua guarda e conservação.

**Artigo 37°** - Este Estatuto deverá ser impresso, pela Diretoria, a qual deverá promover de imediato o seu Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Manhuaçu, para fins de direito.

Manhuaçu, 10/11/2021.

1º OFÍCIO NOTAS MANHUAÇU-MG

TELMA PAULO DE FREITAS
Presidente

LUCAS ELIAS TEMER
Advogado OAB - MG 99.627

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 24196 - Registro nº 1851
Livro A75 - Folha 183/189 - Data: 24/11/2021
Cotação: Emol. R$ 174,30 - TFJ: R$ 60,53 - Recompe R$ 10,43 - Valor Final R$ 245,26
ISS: R$ 8,72 - Código 6406-3 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (7)
Sônia Maria de Oliveira - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: ESE17476
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9612887240825770
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Sônia Maria de Oliveira - Oficiala
Emol.: R$ 184,73 - TFJ: R$ 60,53
Valor Final: R$ 245,26 - ISS: R$ 8,72

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

TABELIAO E ESCRIVAO DE CARTORIO DO 1 OFICIO

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de TELMA PAULO DE FREITAS em testemunho da verdade.

Manhuacu/MG, 23/11/2021,
SELO CONSULTA: FDH87642
CÓDIGO SEGURANÇA: 0615473003978606
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Simão de Souza - Substituta

Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,90 - ISS: R$ 0,27

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABO069213